

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O ARCO CIRÚRGICO SHIMADZU - PROCESSO N.º 03-35/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019.**

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Av. Tamboré, n.º 576, Bairro Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.752.460/0001-56, representada neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **09/09/2020 a 08/09/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob as rubricas n.º 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-29, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenho o valor total estimado em **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), nos seguintes termos:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	73997	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o arco cirúrgico Shimadzu Modelo Opescope Pleno Série 0261D25805 Patrimônio DT 3126	12	Shimadzu	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

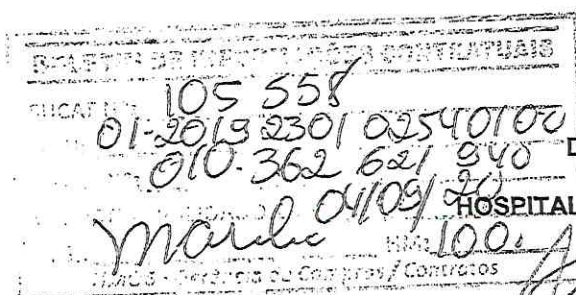
3.1. O Contratante efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justo e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2020



*[Assinatura]*  
**DR. DANILLO BORGES MATIAS**  
**SUPERINTENDENTE**  
**HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**

*[Assinatura]*  
**SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**